



Comunicado | Lisboa | 7 setembro de 2016

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR). Encontra-se
disponível informação sobre a
Empresa na Bloomberg através
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 949



Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2016.

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Sr. Fernando Soares Vieira
Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Guilherme Rocha Lopes
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

c/c

emissores@bvmf.com.br

Ref.: OFÍCIO nº 306/2016/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao OFÍCIO nº 306/2016/CVM/SEP/GEA-2 ["Ofício"], cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ["Companhia"] esclarecimentos a respeito de notícia veiculada em 02.09.2016 na Agência Estado – Broadcast sob o título "**Fonte: Tanure e Pharol Acertam em Acordo Assentos no Conselho e Plano Compartilhado**" ["Notícia"], para expor o que segue.

A Companhia esclarece que não possui conhecimento a respeito das matérias tratadas na Notícia. A Companhia consultou a acionista Bratel B.V. a respeito da veracidade das informações ali divulgadas e foi informada por meio de correspondência recebida nesta data que (i) não há acordo ou contrato celebrado entre Bratel B.V. e o fundo Société Mondiale; e (ii) a Bratel dará atendimento à decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que determinou a suspensão das convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias que se realizariam em 08/09, no sentido de submeter-se à mediação, como forma de solução das controvérsias entre Bratel e o fundo Société Mondiale.



A Oi reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos temas aqui tratados e se coloca à disposição da Comissão de Valores Mobiliários para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Flavio Nicolay Guimarães
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



Ofício nº 306/2016/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

Ao Senhor
FLAVIO NICOLAY GUIMARÃES
Diretor de Relações com Investidores da
OI S.A.
Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon
CEP: 22430-190 – Rio de Janeiro, RJ
Tel: [21] 3131-2918 / Fax: [21] 3131-1383
E-mail: invest@oi.net.br
C/C: emissores@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 02.09.2016 na Agência Estado - Broadcast, sob o título "FONTE: TANURE E PHAROL ACERTAM EM ACORDO ASSENTOS NO CONSELHO E PLANO COMPARTILHADO", onde constam as seguintes informações:

FONTE: TANURE E PHAROL ACERTAM EM ACORDO ASSENTOS NO CONSELHO E PLANO COMPARTILHADO

Após protagonizar nos últimos meses uma disputa pelo poder na Oi com a Pharol [antiga Portugal Telecom, maior acionista individual da tele, com 22,24% de participação], o fundo Société Mondiale [ligado a Nelson Tanure, dono de 6,32%] aposta num entendimento com os portugueses, apurou o Broadcast. Em meio a conversas avançadas, o acordo deixará o fundo do empresário com assentos no conselho de administração, influência na direção executiva da tele, assim como no plano de recuperação judicial, que será apresentado na segunda-feira.

Em contrapartida, Tanure não levará aos acionistas um plano de recuperação judicial alternativo ao da empresa. Além disso, deixará de



defender a destituição dos cinco membros titulares do conselho de administração ligados à Pharol, assim como medidas de responsabilização contra a companhia portuguesa por danos na fusão com a Oi. Os dois temas seriam votados em assembleias de acionistas, convocada por Tanure. Hoje, o juiz responsável pelo processo de recuperação judicial da tele, Fernando Viana, determinou a suspensão das assembleias e mediação entre o fundo e os portugueses.

"Uma das premissas do entendimento é que tanto a Oi quanto a Pharol foram prejudicadas pelos mesmo dirigentes, que já não estão nas empresas", disse a fonte próxima ao fundo, que cita o ex-presidente da Oi, Zeinal Bava, e Henrique Granadeiro, ex-presidente da antiga PT.

O conselho de administração da tele irá se reunir na manhã de segunda-feira para avaliar e bater o martelo sobre a versão final do plano, que será apresentado à Justiça no mesmo dia à tarde. Alguns ajustes podem ser feitos antes do documento ser entregue à 7ª Vara Empresarial do Rio. A fonte não detalhou se o plano já trará pontos defendidos por Tanure ou se poderá ser apresentada alguma atualização posteriormente.

O acertado alinhavado entre as partes contempla a nomeação de indicados por Tanure ao conselho e a saída de parte dos membros associados aos portugueses. Ao menos dois nomes propostos pelo empresário já estariam certos: o ex-ministro das Comunicações, Helio Costa, e do ex-vice-presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Demian Fiocca. Os dois têm atuado em nome de Tanure nas últimas semanas. O atual presidente do conselho, José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, será mantido, disse outra fonte também próxima ao fundo.

Os demais acionistas da Oi que estavam alinhados com Tanure, como o fundo americano PointState Capital, dono de 4,18%, também entrarão em acordo com a Pharol. Procurado, o fundo não quis fazer comentários. A Pharol informou que não tem acordo fechado com o Société Mondiale e respeitará a decisão judicial de tentar o acordo na mediação.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002.
3. Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as ações preferenciais de emissão dessa empresa, vimos solicitar também que seja informado, se há algum fato, do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los, incluindo-se possíveis avanços nas negociações do plano de recuperação judicial em curso.



4. Sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, assunto “Notícia Divulgada na Mídia”.
5. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
7. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** [mil reais], sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 05/09/2016, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.